



GINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Carreira

*Revisada
conf L.E. 205/06*

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/01

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGOS DE MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO SOCORRISTA E MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica ampliado de 10 (dez) para 15 (quinze), junto ao Departamento de Saúde da Municipalidade, o cargo de MÉDICO PEDIATRA, referência "42", com escolaridade 3º grau completo, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - Fica ampliado de 16 (dezesseis) para 26 (vinte e seis), junto ao Departamento de Saúde da Municipalidade, o cargo de MÉDICO SOCORRISTA, referência "42", com escolaridade 3º grau completo, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 3º - Fica ampliado de 08 (oito) para 13 (treze), junto ao Departamento de Saúde da Municipalidade, o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, referência "42", com escolaridade 3º grau completo, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para o preenchimento dos cargos ampliados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 6 de setembro de 2001

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal